



Subsecretaria da Administração Central de Licitações

## NORMA DE PROCEDIMENTO

|                   |                                     |                  |
|-------------------|-------------------------------------|------------------|
| NP N°<br>002/2015 | AJUSTE DE PLANILHA - Serviços c/MDO | Versão:          |
|                   |                                     | Data: 15/10/2015 |

**1. Finalidade:** Padronizar os procedimentos que visem ajustar as Planilhas de Custos e Formação de Preços relativas à contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

**2. Âmbito de Aplicação:** Pregão eletrônico.

**3. Responsável pela Aplicação:** Equipe de Pregoeiros.

**4. Fundamentação Legal:** Art. 3º e §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93; Art. 9º da Lei 10.520/02; subsidiariamente o §2º do art. 29-A da IN N° 02/08 da SLTI/MPOG.

**5. Conceito(s) Básico(s):**

Recomposição de custos após a etapa de lances - em procedimentos licitatórios de **serviços terceirizados de mão-de-obra de natureza contínua** onde consta a exigência da apresentação das **Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo V)**, que demonstram a composição de todos os custos, tanto da Folha de Pagamento - Montante A (Remuneração, Encargos e Provisionamentos) e Despesas Indiretas – Montante B (Tributos, Despesas Administrativas e Operacionais, Lucro e outros), o licitante deverá recompor seus custos constantes da proposta inicial, adequando-os, quando for o caso, ao lance vencedor.

**6. Normas:**

Após a aceitação do lance eletrônico, por ocasião da elaboração das respectivas planilhas, poderá ser necessária a reabertura da sessão (não se trata de negociação, apenas operacionalização através da “janela” correspondente), com vista a ajustá-lo (reduzindo) ao valor resultante da abertura dos custos (Planilhas de Custos e Formação de Preços).

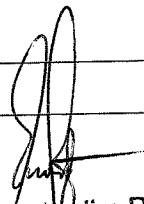
6.1. Se esta necessidade for demandada pelo licitante, este deverá enviar **mensagem eletrônica (e-mail)** dirigida ao administrador do certame (pregoeiro) formalizando, dessa forma, a solicitação de envio de novo lance em tempo hábil, que será autuada no processo físico, bem como, a fim de maior transparência, ser escaneada e anexada ao sistema/Portal de Compras Eletrônicas do RS - COE, e/ou

6.2. Se a necessidade for constatada pelo pregoeiro, findo o prazo de habilitação estabelecido no Edital, quando forem efetivados os atos relativos à "decisão de habilitação", mediante informação na sala de disputa dirigida aos usuários presentes, convocará o licitante vencedor para o envio de novo lance reduzido, conforme proposta final e planilhas apresentadas.

**7. Procedimentos Complementares:** todo e qualquer procedimento relativo a certame licitatório deverá ser passível de documentação e autuação no respectivo processo administrativo, sob pena de determinar a nulidade da licitação na sua íntegra.

**Ata de Aprovação:**

  
Jairo Peres de Oliveira,  
Matricula 14112213,  
Pregoeiro

  
Eduardo Jardim Pinto  
Id. Func. 1098489/01  
Subsecretário CELIC/SMARH